



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Serro**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0030830/2022-53**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| <b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>   | <b>NÚMERO DOCUMENTO</b> | <b>DO</b>                                    | <b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>           |
|--|-------------------------|--|--|
| Dispensado de Licenciamento Ambiental  | 2100.01.0030830/2022-53 |  | Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>  |                         |  |  |
| Nome: Thiago Luiz Lima de Carvalho   |                         | CPF/CNPJ: 053.257.596-20                     |  |
| Endereço: Vargem do Correio  |                         | Bairro: Rural FI Carbonita 4                 |  |
| Município: Senador Modestino Gonçalves   | UF: MG                  | CEP: 39190000                                |  |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>  |                         |  |  |
| Nome: Thiago Luiz Lima de Carvalho   |                         | CPF/CNPJ: 053.257.596-20                     |  |
| Endereço: Vargem do Correio  |                         | Bairro: Rural FI Carbonita 4                 |  |
| Município: Senador Modestino Gonçalves   | UF: MG                  | CEP: 39190000                                |  |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>  |                         |  |  |
| Denominação: Vargem do Chico Antônio   |                         | Área Total (ha): 12,4776                     |  |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse (59018808)                                    |                         | Município/UF: Senador Modestino Gonçalves/MG |  |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3165909-9CCC8ED2FA7541C1A11EBE67DB4BA106 |                         |  |  |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>   |                         |  |  |
| Tipo de Intervenção  |                         | Quantidade                                   | Un   |

|  |        |    |
|--|--------|----|
| Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo | 1,9861 | ha |
|--|--------|----|

## 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Pastagem              | G-02-07-0     | 1,9861    |

## 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição             | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado                      | 1,9861    | Floresta Estacional Semidecidual | Inicial                            | 1,9861    |
| Total:                       | 1,9861    |                                  | Total:                             | 1,9861    |

## 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação              | Quantidade | Unidade        |
|--------------------|----------------------------|------------|----------------|
| Lenha              | Lenha de floresta nativa   | 83,613847  | m <sup>3</sup> |
| Madeira            | Madeira de floresta nativa | 3,94       | m <sup>3</sup> |

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Daniel Junio de Miranda - MASP 1176556-7

Data da Vistoria: 13/10/2022

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 16/03/2023

Validade: 3 (três) anos a partir da data de sua emissão.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção  | Datum       | Fuso | Coordenada (UTM) |           | Planta |
|--|-------------|------|------------------|-----------|--------|
|  |             |      | X                | Y         |        |
| Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo | Sirgas 2000 | 23k  | 685.364          | 8.021.212 |        |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Medidas mitigadoras:

- 1- Realizar o treinamento dos operários para execução criteriosa da tarefa de corte dos indivíduos arbóreos, visando minimizar a formação de particulados pela queda dos indivíduos arbóreos;
- 2- A supressão vegetal deverá ocorrer em sentido único, facilitando o afugentamento da fauna para áreas de preservação permanente e Reserva Legal remanescente de vegetação nativa adjacentes;
- 3- Adicionalmente a atividade de Supressão da Vegetação deve ser acompanhada por uma equipe técnica específica, habilitada para realizar os eventuais resgates da fauna e de ninhos que se encontrarem vulneráveis ao longo da supressão;

- 4- É estritamente proibido o uso de fogo nas atividades de limpeza de área para evitar a supressão de áreas adjacentes;
- 5- Deverá ser informado aos funcionários de que é proibido caçar, molestar a fauna, pescar ou retirar material da flora para comercialização e/ou uso próprio;
- 6- Realizar ações direcionadas à educação ambiental aos funcionários;
- 7- O plantio deverá feito imediatamente após a supressão;
- 8- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
- 9- Reduzir ao máximo à movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- 10- Na medida do possível, incorporar resíduos da exploração do solo e manter técnicas de cultivo conservacionistas;
- 11- Realizar/manter o cercamento das áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente do imóvel para evitar a entrada de animais de criação nessas áreas e nos demais remanescentes de vegetação nativa do imóvel.

Medidas Compensatórias:

Não se aplica.

## 12. OBSERVAÇÃO

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante   | Prazo*                    |
|------|--|---------------------------|
| 1    | Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA e neste Parecer.  | Durante a vigência do AIA |
| 2    | Não suprimir espécies ameaçadas ou imunes.   | Durante a vigência do AIA |
| 3    | Executar integralmente o PRADA referente à área de preservação permanente em área de 0,3326 hectares entre as coordenadas UTM SIRGAS2000 23K 1- X: 685.715 / Y: 8020.995 - 2- X: 685640 / Y: 8.021.045 - 3- X: 685.599 / Y: 8021.002 - 4- X: 685641 / Y: 8.020.971 e -5- X: 685.663 / Y: 8.021.001 conforme metodologia e cronograma apresentados. | Durante a vigência do AIA |
| 4    | Obter no portal Ecossistemas / Sistema de Licenciamento Ambiental o registro de extrator de produtor florestal, conforme Portaria IEF nº 125/2020.   | Anterior à supressão      |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 16/03/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62438153** e o código CRC **C28BFD38**.